



L E I N.º 0983/85

Autoriza o Prefeito Municipal a doar lote de terreno urbano, no Distrito de Cipolândia.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar lote de terreno urbano localizado no Distrito de Cipolândia, conforme abaixo relacionado:

Quadra n.º 26:

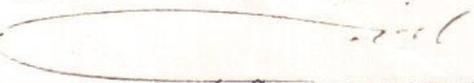
Lote n.º 01 - ABEL RODRIGUES

Artigo 2.º - A presente doação fica gravada com a cláusula de inalienabilidade pelo prazo de 06 (seis) anos, reservada a hipótese de sucessão legítima ou testamentária, conforme preceitua o artigo 23 da Lei n.º 909/83.

Artigo 3.º - O donatário fica obrigado a estar com o terreno edificado dentro do prazo de 03 (três) anos a partir da doação, sob pena de reversão ao Município do imóvel doado, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS, 16/10/1985


ENG.º CRISTÓVÃO ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal